



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

Rua João Diogo 288 - Bairro Campina - CEP 66015-902 - Belém - PA

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

(ETP COMPRAS)

Introdução

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa da fase de planejamento e caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução para a contratação que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Foi elaborado com base na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021), na Instrução Normativa nº. 58, de 8 de agosto de 2022 e no Manual ETP Digital, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

Tem por diretriz evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

De acordo com o art. 40 da Nova Lei de Licitações e Contratos, o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

- I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
- II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
- III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
- IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;
- V - atendimento aos princípios:
 - a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
 - b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
 - c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, e conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput do art. 9º da IN 58/2022 e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido dispositivo, apresentar as devidas justificativas.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022).

1.1. Descrição da demanda

1.1.1. Aquisição de equipamentos e acessórios de segurança como coletes balísticos, munições, armamento de porte e acessórios para uso dos Agentes da Polícia Judicial em missão institucional lotados nos Tribunais Eleitorais dos Estados do Pará, Amazonas, Paraná, Roraima, Rondônia, Amapá, Acre, Piauí, Bahia e Maranhão, em atendimento às Resoluções CNJ nºs 435/2022 e 344/2020 e à Resolução TRE/PA nº 5.729/2022, assim como aos demais atos normativos internos dos Tribunais participantes;

1.1.2. Trata-se da necessidade de cumprimento gradativo dos arts. 14 e 18, ambos da Resolução CNJ nº 435/2022 e do art. 8º da Resolução CNJ nº 344/2020, assim como de outras normas internas dos Tribunais citados no **item 1.1.1.** Além disso, as unidades de Polícia Judiciária dos Tribunais carecem de equipamentos e acessórios que possam dar efetividade nas suas ações, em especial a segurança de autoridades que integram os regionais ou das externas que participem ou venham a participar de eventos nesta Justiça Especializada.

1.2. Motivo/Justificativa da Contratação

1.2.1. A aquisição de armas de fogo e acessórios pelo Tribunal Regional Eleitoral fundamenta-se na necessidade de fortalecimento e aperfeiçoamento da Segurança Institucional, de acordo com as mais recentes diretrizes da Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário e em consonância com as seguintes normas: Lei nº 10.826/2003,

Resolução CNJ nº 467/2022, Resolução CNJ nº 435/2021, Resolução CNJ nº 344/2020 e Resolução TRE/PA nº 5.650/2020 (Política de Segurança Institucional).

1.2.2. As unidades de segurança dos Tribunais são responsáveis pela garantia da segurança institucional, de forma que a aquisição de equipamentos e acessórios são instrumentos indispensáveis para dar mais efetividade nas referidas demandas sob a responsabilidade dos Agentes da Polícia Judicial, como, por exemplo, a segurança de servidores e de autoridades ameaçadas que necessitem de segurança em determinados locais quando em atuação institucional, assim como na própria segurança patrimonial dos prédios desta justiça especializada;

1.2.3. A aquisição dos equipamentos e acessórios de proteção e segurança visa adequar a nova estrutura das unidades de segurança institucionais dos tribunais eleitorais, que, no TRE/PA passou a ser denominada de Gabinete da Polícia Judicial (GPJ), tornando-se assim imprescindível o uso de equipamentos e acessórios de proteção pelos Agentes da Polícia Judicial;

1.2.4. Diante da atual conjuntura da segurança institucional nos tribunais, faz-se necessário a modernização do aparato existente por meio da aquisição de equipamentos e acessórios com tecnologias mais atualizadas e eficazes para a atuação dos Agentes da Polícia Judicial em ações preventivas de segurança, garantindo a preservação dos ativos da justiça eleitoral, conforme preceitua o art. 6º, incisos IX e XI, da Resolução TRE/PA nº 5.650/2020 (Política de Segurança Institucional).

1.2.5. A aquisição dos equipamentos e acessórios objetiva reforçar as ações e procedimentos de segurança adotados pelos Agentes da Polícia Judicial no âmbito dos tribunais eleitorais, conforme preceitua o art. 56 da Portaria TRE/PA nº 19.687/2020 (Plano de Segurança Orgânica), assim como as normas e legislações dos demais tribunais participantes;

1.2.6. Visa, também, atender o previsto no art. 38 da Resolução TRE/PA nº 5.729/2022, que dispõe: "Às(aos) agentes da Polícia Judicial do TRE/PA serão disponibilizados equipamentos compatíveis com o grau de risco do exercício de suas funções, incluindo armamento com os devidos acessórios, munições e coletes balísticos, de acordo com a disponibilidade orçamentária do tribunal".

1.2.7. Os equipamentos e acessórios serão de suma importância para a atuação dos Agentes da Polícia Judicial combinados com outras ferramentas que possibilitem o uso seletivo da força, nos casos em que os mesmos devam agir na contenção de ameaças iminentes, dando assim opções para que os agentes possam contê-las usando as forças de reação de forma proporcional e efetiva que venham a envolver magistradas, magistrados, servidoras, servidores, colaboradoras, colaboradores e jurisdicionados;

1.2.8. A Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 4/2014, regulamentou, no âmbito do Poder Judiciário e do Ministério Público, os artigos 6º, inciso XI, e 7º-A, ambos da Lei nº 10.826/2003, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.694/2012, ou seja, o porte de arma de fogo no âmbito dos Tribunais do Poder Judiciário, para uso exclusivo de servidores de seus quadros pessoais que efetivamente estejam no exercício de funções de segurança.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

2.1. Natureza do objeto

2.1.1. Os equipamentos e acessórios a serem adquiridos enquadram-se na definição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

2.1.2. A licitante vencedora deverá apresentar documentos que comprovem a eficácia dos equipamentos e acessórios (certificados de garantia), bem como, assegurar o prazo de garantia do fabricante de acordo com o tipo e modelo, além de atender as legislações de segurança, ambientais e sociais;

2.1.3. Os equipamentos e acessórios deverão possuir qualidade igual ou superior aos previstos nas especificações técnicas do objeto e tecnologia de fácil operação e manutenção, considerando o seu uso diário;

2.1.4. A licitante deverá apresentar, como condição de habilitação (qualificação técnico operacional), o "Título de Registro - TR" do licitante autorizando a fabricação de armas de fogo ou "Certificado de Registro - CR" do licitante autorizando o comércio de armas de fogo, acompanhados da Apostila, emitidos pelo Exército Brasileiro, referentes aos bens descritos nos **LOTES I e II e no Item 13**, conforme Decretos nº 10.030/2019 e nº 10.627/2021 e Portaria nº 56/2017 - COLOG, e nos termos do inciso IV, do artigo 30 da Lei de Licitações e Contratos, assim como nos termos da Lei nº 10.826/2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas –

SINARM;

2.1.5. As identificações institucionais e de segurança deverão estar de acordo com a Portaria nº 213/2021 - COLOG, Ministério da Defesa;

2.1.6. A licitante vencedora deverá apresentar toda documentação técnica dos equipamentos ofertados, inclusive marca e modelo, onde discrimine as especificações técnicas detalhadas em língua portuguesa (catálogos, manuais, descritivos técnicos etc.), comprovando que atendem as exigências mínimas descritas no edital e do termo de referência, para análise e julgamento por parte do pregoeiro e equipe técnica de apoio.

2.2. Necessidade continuada do fornecimento

() SIM (X) NÃO

2.3. Forma/regime de fornecimento

2.3.1. O certame licitatório será na modalidade PREGÃO, via SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

2.3.2. O fornecimento dos equipamentos e acessórios se dará de acordo com a demanda de cada órgão participante, podendo ser adquirido de forma parcelada.

2.4. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP? Justificar.

(X) SIM () NÃO

2.4.1. A adoção do sistema de registro de preços, para atender a presente demanda, fundamenta-se nas hipóteses dos incisos II e III do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, tendo em vista a possibilidade de entregas parceladas dos bens, bem como o atendimento a mais de um órgão (TREs participantes);

2.4.2. O critério de adjudicação do objeto será por grupo de itens/LOTE (preço global) e um Item isolado (preço unitário), considerando as características dos bens agrupados e a compatibilidade de especificações técnicas ou de desempenho, garantindo-se melhor qualidade e eficácia dos objetos, sem prejuízo da obtenção de economia de escala, tendo em vista a divisão em vários lotes e item e a participação de outros regionais.

2.4.3. Eventual contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 11.462/2023.

2.4.4. A escolha do procedimento dar-se em virtude de que haverá a participação de mais 9 (nove) tribunais eleitorais além do Pará que são o do Amazonas, Paraná, Rondônia, Roraima, Amapá, Acre, Piauí, Bahia e Maranhão, os quais possuem demandas diferenciadas de quantitativo de equipamentos e acessórios, assim como há possibilidade de ocorrer mais nomeações de Agentes de Polícia Judicial com base no concurso unificado do TSE em virtude de haver cargos vagos em diversos tribunais;

2.4.5. Ademais, os equipamentos e acessórios poderão ser utilizados por magistradas e magistrados eleitorais em caso de necessidade comprovada, portanto a quantidade inicial prevista no procedimento licitatório poderá sofrer acréscimos devidos às diversas demandas que podem surgir, sendo assim, a Contratada ficará obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais em atender os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

2.5. Haverá órgãos participantes deste Registro de Preços? Justificar.

(X) SIM () NÃO

2.5.1. Além do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, haverá a participação de mais 9 (nove) tribunais, sendo os do Amazonas, Paraná, Rondônia, Roraima, Amapá, Acre, Piauí, Bahia e Maranhão, e por se tratar de ações conjuntas para atingimento de objetivos comuns da segurança institucional delineados pela Resolução CNJ nº 435/2021, é justificável a participação de outros TRE's.

2.5.2. Justifica-se a não divulgação da Intenção de Registro de Preços no PNCP, na forma prevista no art. 9º do Decreto nº 11.462/2023, em razão das seguintes circunstâncias:

2.5.2.1. Especificidade do objeto para atender necessidade de órgãos do poder judiciário;

2.5.2.2. Risco de atraso na consecução do objeto, considerando a capacidade operacional e de gerenciamento do órgão licitante gerenciador;

2.5.2.3. Participação no procedimento de outros tribunais eleitorais.

2.5.3. Em consulta ao PNCP, realizada na data de 02/05/2013, não foi localizada IRPs em andamento que pudessem atender a demanda do Regionais participantes, nos termos do art. 10 do Decreto nº 11.462/23.

The screenshots show the SIASG net system interface for the 'Interação do Registro de Preço' (IRP) process. The top screenshot shows the 'Filtros de Consulta' (Search Filters) section with 'Situação da IRP' set to 'Permite Múltipla Seleção' and 'Material de Interesse' checked. The bottom screenshot shows the same interface with 'Material de Interesse' set to 'COLETA PROVA TIPO'.

2.6. Será admitida a adesão à ata de registro de preços por órgão não participante? justificar.

() SIM (X) NÃO

2.6.1. Não será admitida a adesão à ARP por órgãos não participantes do procedimento licitatório, considerando a delimitação do quantitativo de equipamentos e acessórios já previstos para os órgãos participantes e as normas e legislações vigentes.

2.7. Admissão ou não de subcontratação do objeto contratual

() SIM (X) NÃO

2.7.1. Não será permitido a subcontratação, mas a contratada poderá adquirir os equipamentos e acessórios, objetos do contrato, direto do fabricante ou de fornecedores credenciados/autorizados.

2.8. Exigência de amostra

() SIM (X) NÃO

2.8.1. Tendo em vista as especificidades dos equipamentos e acessórios a serem adquiridos, não será exigida a apresentação de amostras, contudo, será obrigatório que na proposta apresentada pela licitante estejam anexos os manuais e documentos comprobatórios, contendo todas as especificações técnicas de cada item proposto, visando assim a análise da conformidade com o descrito no Termo de Referência.

2.9. Garantia, manutenção e assistência técnica

2.9.1. Os equipamentos e acessórios deverão obedecer às Normas Técnicas vigentes quanto à estrutura, capacidade de impacto e calibre, quando se tratar de coletes balísticos e armamento de porte;

2.9.2. O período mínimo de garantia a ser ofertado pelo fabricante para os equipamentos adquiridos serão conforme a seguir:

2.9.2.1. Prazo de garantia dos equipamentos e acessórios do **LOTE I (itens 1, 2, 3 e 4)** - Deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do seu Recebimento Definitivo;

2.9.2.2. Prazo de garantia dos equipamentos e acessórios do **LOTE II (itens 5 e 6)** - Deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) meses contra defeitos de fabricação, acomodadas em local com condições controladas de temperatura e umidade, contados a partir da data do seu Recebimento Definitivo;

2.9.2.3. Prazo de garantia dos equipamentos e acessórios do **LOTE III (itens 7, 8, 9, 10, 11 e 12)** - Deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do seu Recebimento Definitivo;

2.9.2.4. Prazo de garantia do armamento de porte - **Item 13** - deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do seu Recebimento Definitivo, exceto para a maleta que será de no mínimo 12 (doze) meses;

2.9.3. Durante a vigência da garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica necessária sem ônus para o Contratante, utilizando-se de mão de obra especializada e

peças de reposição originais quando for o caso;

2.9.4. A Contratada ficará obrigada a efetuar o atendimento aos chamados de assistência decorrente da garantia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação efetuada pelo Contratante;

2.9.5. No caso da Contratada não atender o chamado ou não prestar assistência necessária para manter os equipamentos e acessórios em perfeitas condições de uso no prazo estipulado no **item 2.9.2**, poderá sofrer as sanções previstas no Edital e no Contrato;

2.9.6. A licitante vencedora poderá prestar assistência técnica do armamento diretamente ou, em caso de não prestar tal assistência, deverá indicar respectiva prestadora, em território nacional, de maneira inequívoca e sem custo para a contratante;

2.9.7. A empresa deverá manter o fornecimento e reposição de todas as peças que compõem o armamento, possibilitando o pleno funcionamento do mesmo, pelo período ininterrupto de 10 (dez) anos, contado a partir do recebimento de forma definitiva pela Administração;

2.10. Garantia contratual

() SIM (X) NÃO

2.11. Requisitos de capacitação

() SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA

2.11.1. Não haverá exigência de treinamento pelo fornecedor.

2.12. Requisitos legais

2.12.1. Os equipamentos e acessórios deverão observar, no que couber, às normas técnicas e legislações vigentes quanto ao calibre, capacidade de impacto, estrutura, segurança, manutenção, identificação, entre outros, conforme normativos exemplificados abaixo:

2.12.1.1. Lei nº 10.826/2003 - Estatuto do desarmamento - art. 7º A;

2.9.1.2. Decreto nº 10.030/2019 - Aprova o Regulamento de Produtos Controlados.

2.9.1.3. Portaria nº 56/2017 - COLOG - Dispõe sobre procedimentos administrativos para a concessão, a revalidação, o apostilamento e o cancelamento de registro no Exército para o exercício de atividades com produtos controlados.

2.9.1.4. Portaria D LOG nº 18/2006 - Normas Reguladoras da Avaliação Técnica, Fabricação, Aquisição, Importação e Destruição de Coletes à Prova de Balas;

2.9.1.5. Instrução Normativa nº 201/2021 - DG/PF - Estabelece os procedimentos relativos ao Sistema Nacional de Armas e à aquisição, registro, posse, porte, cadastro e comercialização de armas de fogo e munições (inciso XV do § 1º do Art. 14).

2.12.2. A presente demanda está em consonância com a missão de garantir à sociedade uma prestação jurisdicional efetiva e nas diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), especialmente no tocante às ações que convergem com os propósitos da Política e do Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário, a Política de Segurança Institucional, o Plano de Segurança Orgânica, assim como nas demais normas e diretrizes que dispõem sobre a atividade de segurança nos Tribunais Regionais Eleitorais do Pará, Amazonas, Paraná, Roraima, Rondônia, Acre, Amapá, Bahia, Piauí e Maranhão, conforme normativos listados abaixo:

2.12.2.1. Resolução nº 344/2020 - CNJ - Poder de Polícia no âmbito do Poder Judiciário;

2.12.2.2. Resolução nº 435/2022 - CNJ - Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário;

2.12.2.3. Resolução nº 467/2022 - CNJ - Regulamentação da aquisição, registro e do Porte de Arma de fogo;

2.12.2.4. Resolução nº 23.648/2021 - TSE - Regulamenta o exercício do Poder de Polícia Administrativa;

2.12.2.5. Resolução nº 5.650/2020 - TRE/PA - Política de Segurança Institucional - PSI;

2.12.2.6. Portaria nº 19.687/2020 - TRE/PA - Plano de Segurança Orgânica - PSO;

2.12.2.7. Resolução nº 5.679/2021 - TRE/PA - Regulamento da Secretaria do Tribunal;

2.12.2.8. Resolução nº 5.729/2022 - TRE/PA - Poder de Polícia Administrativa.

2.12.3. As licitantes deverão apresentar documentos que comprovem a eficácia e a qualidade dos equipamentos e acessórios ofertados, bem como assegurar a garantia do fabricante em conformidade com o objeto, assim como devem atender às normas e legislações vigentes relativas a segurança, ambientais e sociais;

2.12.4. Os equipamentos e acessórios deverão possuir qualidade igual ou superior às previstas nas especificações técnicas constante das normas editalícias, tecnologia de fácil operação e manutenção, considerando o seu uso diário;

2.12.5. A licitante vencedora deverá apresentar, como condição de habilitação técnica, o

"Título de Registro - TR" do licitante autorizando a fabricação de armas de fogo ou "Certificado de Registro - CR" do licitante autorizando o comércio de armas de fogo, acompanhados da Apostila, emitidos pelo Exército Brasileiro, conforme Decretos nº 10.030 de 30/09/2019 e nº 10.627 de 12/02/2021 e Portaria nº 56 - COLOG, de 5/6/2017.

2.13. Requisitos temporais

2.13.1. A entrega dos equipamentos e acessórios deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura do Contrato.

2.13.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.13.2. O prazo para reparo, correção, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações, é de 60 (sessenta) dias corridos.

2.10.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.13.4. Durante a validade da ARP, o Tribunal Regional Eleitoral do Pará e os demais tribunais regionais eleitorais participantes, não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

2.13.5. Durante a vigência da ARP e do Contrato, a Contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações exigidas durante o procedimento licitatório;

2.14. Critérios e práticas de sustentabilidade

2.14.1. A Contratada deverá obedecer aos critérios de gestão ambiental estabelecidos nas normas, regulamentos e legislações federais, estaduais e municipais específicas, visando assim a melhoria e o desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos;

2.14.2. Os equipamentos e acessórios a serem fornecidos pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais, bem como menor poluição, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Contratante como:

2.14.2.1. A racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

2.14.2.2. Considerar os impactos ambientais associados aos materiais e equipamentos empregados para a confecção dos equipamentos e acessórios, objetos do Contrato, assim como atender a melhor relação entre os custos e benefícios a serem alcançados.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso III da IN 58/2022).

3.1. Identificação das soluções disponíveis no mercado

3.1.1. A fim de nortear o presente estudo e minimizar riscos da contratação foram realizadas pesquisas junto ao mercado e órgãos da Administração, com vistas à identificação da solução que melhor atendesse às necessidades do Tribunal e órgão participantes.

3.1.2. No âmbito desse estudo, foram analisados processos licitatórios de alguns Tribunais, como, por exemplo, o TRF3 (Pregão Eletrônico nº 15/2023) e o TRE/RR (Pregão Eletrônico nº 69/2022). Nesse sentido concluiu a equipe de planejamento que a necessidade seria plenamente atendida com a contratação de empresa especializada no fornecimento dos equipamentos e acessórios determinantes no aperfeiçoamento da estrutura de segurança institucional.

3.1.3. A escolha dos equipamentos como solução para as atividades inerentes à segurança institucional segue recomendação de normas específicas (CNJ, TSE e TRE/PA) e tem por objetivo a correta disponibilização de equipamentos de uso gradativo da força.

3.1.4. Desse modo, não se vislumbra outra solução para o atendimento da necessidade.

3.2. Comparação das soluções

3.2.1. Por se tratar de aquisição de equipamentos e acessórios necessários às atividades de segurança nos tribunais participantes, a forma mais efetiva para atender a demanda é a aquisição de tais bens, desse modo, não se vislumbra outra solução similar para o devido comparativo de soluções.

3.3. Solução mais vantajosa

3.3.1. Aquisição, por meio do sistema de registro de preços, dos equipamentos e acessórios necessários às atividades de segurança nos tribunais participantes.

3.4. Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado (Art. 40, I, da Lei 14.133/21)

No processo de aquisição dos referidos bens, conduzimos uma análise minuciosa das condições de mercado, bem como das práticas utilizadas pelo setor privado em relação a esse tipo de contratação. Nossa equipe realizou pesquisas de mercado, consultou fornecedores especializados e analisou as práticas comumente adotadas pelo setor privado ao adquirir bens similares.

Com base nessas análises, garantimos que o processo de aquisição e pagamento dos bens em questão seguirá condições semelhantes às do setor privado. Isso implica em buscar a melhor relação custo-benefício, levando em consideração a qualidade dos produtos, a eficiência na entrega, a adequação às necessidades da nossa instituição e a competitividade do mercado.

Além disso, adotaremos critérios claros e transparentes na seleção dos fornecedores, buscando aqueles que apresentem as melhores propostas, levando em conta não apenas o preço, mas também a qualidade dos produtos e serviços oferecidos.

Ressaltamos que nosso objetivo é garantir uma contratação justa, eficiente e economicamente viável para a nossa instituição, seguindo as melhores práticas do setor privado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (descrição/especificação do Objeto)

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso IV da IN 58/2022).

Lote I - Itens 1 e 2
Colete balístico operacional - Nível II (Masculino e feminino)
Painel de proteção balística, capa balística e capa externa de colete balístico na cor preta.
O colete balístico operacional, objeto desta especificação deverá obedecer às normas exigidas pelo Comando do Exército (NIJ Standard 0101.04 e NIJ 0115.00) ou Normas que a substituir, deverão ser resistentes portanto, a disparos de calibres até .357 magnum com projéteis JSP de 10,2 g (158 “grains”), com velocidade de 436 m/s (1.430 ft/s) ou calibres que geram menor energia de impacto, assim como, ser resistente à agressões por armas perfurantes; 1. Especificações técnicas 1.1. O painel deverá ser confeccionado em 100% de polietileno e possuir antitrauma, material leve, resistente, flexível, constituído por painéis de proteção balística e deverá resistir a fluídos no que tange a umidade de suor do corpo do usuário, de água de chuva e de imersão em água, sem perder o grau de proteção adequado para o qual for projetado, bem como ter proteção à ação dos raios solares; 1.2. O colete completo deverá permitir um perfeito ajuste ao corpo, para ser usado sobre o uniforme/roupa do agente, de forma a não comprometer nenhum ponto coberto e ainda otimizando a relação existente entre resistência/comodidade de uso e liberdade de movimento/peso; 2. Painel de proteção balística: 2.1 O painel de proteção balística deverá estar disposto em lâminas sucessivas a fim de ser atingido o nível de proteção desejado (nível de blindagem II). Os painéis de proteção balística devem possuir uma etiqueta com alinhos ou tintas indelévels com, no mínimo, as seguintes informações: identificação do fabricante, tamanho, número do lote, data de fabricação, modelo, superfície de impacto, número de série, logomarca do TRE/PA para identificação em caso de extravio, furto ou roubo e certificado de conformidade com o Padrão 0101.04 do NIJ ou Norma que a substituir; 2.2. O painel de proteção balística deverá possuir uma cobertura impermeável a fluídos no que tange a umidade do suor do corpo do usuário, de água de chuva e de imersão em água, bem como proteção à ação dos raios solares, o que denominamos de capa de painel balístico; 2.3. As placas deverão também ser identificadas com o nome do Tribunal Regional Eleitoral do Pará ou do tribunal participante que fizer a aquisição; 3. Capa de proteção do painel de proteção balístico: 3.1. A capa do painel balístico deverá ser confeccionados na cor preta ou desert (coyote) e poderá conter os seguintes itens em conformidade com as normas e legislações vigentes de cada Tribunal: 3.1.1. Distintivo da Polícia Judicial em Policromia no centro de ambos os lados medindo 12 cm de altura por 10 cm de largura, distintivo na cor cinza, conforme abaixo: 3.1.2. Acima: a legenda “POLÍCIA” na cor preta ou desert (coyote); 3.1.3. Ao centro: o Brasão da República; 3.1.4. Abaixo: a legenda “JUDICIAL” na cor preta ou desert (coyote); 3.1.5. Diagonal: faixa verde na diagonal superior e cor amarela na faixa diagonal inferior; 3.1.6. Um anel ovalar na cor preta como moldura na composição do distintivo; 3.2. Abaixo do distintivo deve conter a inscrição "PODER JUDICIÁRIO - TRE/PA" ou sigla dos demais tribunais participantes, com letra fonte Arial Black, maiúscula, dimensões da inscrição de 26 x 10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1.0 cm, na cor cinza (PANTONE - P173-1C). 4. A(s) capa(s) externa(s) dos coletes balísticos operacionais: 4.1. Deverão ser confeccionados na cor preta ou desert (coyote) e conter os seguintes itens em conformidade com as normas e

legislações de cada Tribunal:

4.1.1. Distintivo da Polícia Judicial emborrachado no lado esquerdo do peito posto em velcro, a 19 cm abaixo da costura do ombro, medindo 10 cm de altura por 08 cm de largura, distintivo na cor cinza, conforme abaixo:

4.1.2. Acima: a legenda "POLÍCIA" na cor preta ou desert (coyote);

4.1.3. Ao centro: o Brasão da República;

4.1.4. Abaixo: a legenda "JUDICIAL" na cor preta ou desert (coyote);

4.1.5. Diagonal: faixa verde na diagonal superior e cor amarela na faixa diagonal inferior;

4.1.6. Um anel ovalar na cor preta ou desert (coyote) como moldura na composição do distintivo;

4.2. Emborrachado retangular com inscrição "POLÍCIA JUDICIAL" na parte superior e TRE/PA ou sigla dos demais tribunais participantes na parte inferior deverá ser posicionada no centro das costas, em velcro. A inscrição "POLÍCIA JUDICIAL" com letra fonte Arial Black, maiúscula, dimensões da inscrição de 26 x 10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1.0 cm, na cor cinza (PANTONE - P173-1C) e a inscrição "TRE/PA" ou sigla dos demais tribunais participantes com letra fonte Arial Black, maiúscula, dimensões da inscrição de 13 x 05 cm, com espaçamento entre as palavras de 0.5 a 1.0 cm, na cor cinza (PANTONE - P173-1C), podendo a medida ser ajustada de forma proporcional ao tamanho da capa do colete.

4.2.1. Formato de envelope ou formato com qualidade superior;

4.2.2. Confeção em tecido composto por 67% de poliéster e 33% de algodão, ou similar com qualidade superior;

4.2.3. Gramatura 221g/m²;

4.2.4. Fechamento em velcro;

4.2.5. Ajustes nas laterais e nos ombros na cor preta ou desert (coyote);

4.2.6. Extremidades confeccionadas em velcro de alta aderência na cor preta ou Desert (coyote);

4.2.7. As capas externas deverão ajustar-se perfeitamente aos painéis balísticos, conforme os tamanhos e modelos definidos nos anexos ao presente:

4.2.8. Os velcros para regulação do colete ao corpo terão no mínimo as seguintes medidas:

4.2.9. No ombro: velcros de 5 cm (largura) x 15 cm (comprimento) com aderência na tira de 10 cm (comprimento) e aderência fixada na parte frontal de 10 cm (comprimento), ou formato com qualidade superior;

4.2.10. Na parte lateral: 2 (dois) velcros de 5 cm (largura) x 20 cm (comprimento) com aderência na tira de 10 cm (comprimento) e aderência fixada em toda a parte frontal, ou formato com qualidade superior;

4.2.11. As capas externas de colete balístico deverão conter no mínimo um porta-rádio no lado direito e abaixo do porta-rádio um porta-objetos com capacidade mínima de 0,5 (meio) litro, de modo que fique alinhado com o porta-rádio e o distintivo; além de um Porta armamento (coldre pistola 9 mm), ou formato com qualidade superior;

4.2.12. No lado direito, mesma direção do distintivo, deverá conter velcro para recebimento de tarja com o nome e tipagem sanguínea do agente, em medida proporcional ao distintivo, ou formato com qualidade superior.

4.2.13. Confeção de 08 a 12 nomes de agentes por tribunal participante com a tipagem sanguínea do tipo emborrachado e parte de fixação no velcro.

Lote I - Itens 3 e 4

Colete balístico velado/dissimulado - Nível II (Masculino e feminino)

Painel de proteção balística, capa balística e capa externa de colete balístico na cor preta ou desert (coyote)

O colete balístico dissimulado/velado, objeto desta especificação deverá obedecer às normas exigidas pelo Comando do Exército (NIJ Standard 0101.04 e NIJ 0115.00) ou as demais Normas que a substituir, deverão ser resistentes portanto, a disparos de calibres até .357 magnum com projéteis JSP de 10,2 g (158 "grains"), com velocidade de 436 m/s (1.430 ft/s) ou calibres que geram menor energia de impacto, assim como, ser resistente à agressões por armas perfurantes;

1. Especificações técnicas

1.1. Deverão ser confeccionados na cor "preta ou desert (coyote) em formato de camiseta e devem ser revestidos com tecido agradável ao toque e que permite que o calor se dissipe com facilidade;

1.2. O colete deverá ser confeccionado em material leve, resistente, flexível, constituído por painéis de proteção balística e deverá resistir a fluídos no que tange a umidade de suor do corpo do usuário, de água de chuva e de imersão em água, sem perder o grau de proteção adequado e para o qual for projetado, bem como ter proteção à ação dos raios solares;

1.3. O colete deverá permitir um perfeito ajuste ao corpo, para ser usado sob o uniforme/roupa do agente, de forma a não comprometer nenhum ponto coberto e ainda otimizando a relação existente entre resistência/comodidade de uso e liberdade de movimento/peso;

2. Painel de proteção balística

2.1. Deverá ser produzido em 100 % polietileno e possuir antitrauma, atingindo o nível de proteção desejado (**nível de blindagem II**). Os painéis de proteção balística devem possuir uma etiqueta com alinhas ou tintas indeléveis com, no mínimo, as seguintes informações: identificação do fabricante, tamanho, número do lote, data de fabricação, modelo, superfície de impacto, número de série, logomarca do TRE/PA ou de outro tribunal participante para identificação em caso de extravio, furto ou roubo e certificado de conformidade com o Padrão 0101.04 do NIJ ou Norma que a substituir;

2.2. O painel de proteção balística deverá possuir uma cobertura impermeável a fluídos no que tange a umidade do suor do corpo do usuário, de água de chuva e de imersão em água, bem como proteção à ação dos raios solares, **o que denominamos de capa do painel balístico;**

2.3. As placas deverão também ser identificadas com a nome do "Tribunal Regional Eleitoral do Pará" ou de outro tribunal participante;

3. Capa de proteção do painel balístico

3.1. Se houver, deverá ser confeccionados na cor preta ou desert (coyote) e poderá conter os seguintes itens em consonância com as normas e legislações de cada Tribunal:

3.1.1.1. Distintivo da Polícia Judicial em Policromia no **centro em ambos os lados** medindo 10 cm de altura por 08 cm de largura, distintivo na cor cinza, conforme abaixo:

3.1.1.2. Acima: a legenda “POLÍCIA” na cor preta ou desert (coyote);

3.1.1.3. Ao centro: o Brasão da República;

3.1.1.3. Abaixo: a legenda “JUDICIAL” na cor preta ou desert (coyote);

3.1.1.5. Diagonal: faixa verde na diagonal superior e cor amarela na faixa diagonal inferior;

3.1.1.6. Um anel ovalar na cor preta ou desert (coyote) como moldura na composição do distintivo;

3.2. Abaixo do distintivo deve conter a inscrição "PODER JUDICIÁRIO - TRE/PA" ou outro TRE participante, com letra fonte Arial Black, maiúscula, dimensões da inscrição de 26 x 10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1.0 cm, na cor cinza (PANTONE - P173-1C), ou tamanho proporcional ao tamanho da capa tendo como referência o tamanho mencionado.

4. Capa externa de colete balístico dissimulado/velado

4.1. Deverá ser confeccionados na cor preta ou desert (coyote) e poderá conter os seguintes itens em consonância com as normas e legislações de cada Tribunal:

4.1.1.1. Distintivo da Polícia Judicial em Policromia no lado esquerdo do peito, a 19 cm abaixo da costura do ombro, medindo 10 cm de altura por 08 cm de largura, distintivo na cor cinza, conforme abaixo:

4.1.1.2. Acima: a legenda “POLÍCIA” na cor preta ou desert (coyote);

4.1.1.3. Ao centro: o Brasão da República;

4.1.1.4. Abaixo: a legenda “JUDICIAL” na cor preta ou desert (coyote);

4.1.1.5. Diagonal: faixa verde na diagonal superior e cor amarela na faixa diagonal inferior;

4.1.1.6. Um anel ovalar na cor preta ou desert (coyote) como moldura na composição do distintivo;

4.2. A inscrição “POLÍCIA JUDICIAL”, em silk screen, em policromia (conforme o distintivo) deverá ser posicionada no centro das costas, com letra fonte Arial Black, maiúscula, dimensões da inscrição de 26 x 10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1.0 cm, na cor cinza (PANTONE - P173-1C).

4.2.1.1. Formato de envelope ou formato com qualidade superior;

4.2.2. Confeção em tecido composto por 67% de poliéster e 33% de algodão, ou similar ou com tecido com qualidade superior;

4.2.3. Gramatura 221g/m²;

4.2.4. Fechamento em velcro ou fechado tipo camiseta;

4.2.5. Ajustes nas laterais e nos ombros na cor preta ou desert (coyote), **se houver fechamento em velcro;**

4.2.6. Extremidades confeccionadas em velcro de alta aderência na cor preta ou desert (coyote);

4.2.7. Logo abaixo da inscrição "POLICIA JUDICIAL" posicionada nas costas deverá conter a seguinte inscrição: "PODER JUDICIÁRIO - TRE/PA ou outro TRE participante, no mesmo formato e tamanho da inscrição mencionada.

4.2.8. As capas externas deverão ajustar-se perfeitamente aos painéis balísticos, conforme os tamanhos e modelos definidos nos anexos ao presente, devendo ser revestido com tecido agradável ao toque e que permite que o calor se dissipe com facilidade.

4.2.9. Os velcros para regulação do colete ao corpo, **se houver**, terão no mínimo as seguintes medidas:

4.2.10. No ombro: velcros de 5 cm (largura) x 15 cm (comprimento) com aderência na tira de 10 cm (comprimento) e aderência fixada na parte frontal de 10 cm (comprimento);

4.2.11. Na parte lateral: 2 (dois) velcros de 5 cm (largura) x 20 cm (comprimento) com aderência na tira de 10 cm (comprimento) e aderência fixada em toda a parte frontal.

Lote II - Item 5

Munições de treinamento, calibre 9x19 mm (Caixa com 50 unidades)

Especificações técnicas

1. Munição calibre 9x19mm;
2. Tipo: ponta ogival;
3. Projétil: 124 gr (8,03g), totalmente encapsulado;
4. Energia de no mínimo: 450 Joules, na boca do cano.
5. Propelente: pólvora química sem fumaça;
6. Velocidade de no mínimo: 330m/s, na boca do cano;
7. Mistura iniciadora livre de metais pesados;

Lote II - Item 6

Munição operacional de defesa, calibre 9x19 mm (Caixa com 50 unidades)

Especificações técnicas

1. Munição de defesa calibre 9x19mm com tecnologia Bonded;
2. Tipo: expansivo, ponta oca; camisa e núcleo de chumbo soldados (JHP - Jacketed Hollow Point));
3. Projétil: 124 gr;
4. Energia de no mínimo: 500 Joules, na boca do cano.
5. Propelente: pólvora;

6. Velocidade de no mínimo: 350m/s, na boca do cano;

Lote III - Item 7

Coldre tático para pistola 9x19 mm, na cor "preta ou Desert (coyote)"

Especificações técnicas

1. Deve possuir trava de segurança no guarda mato com acionamento/liberação no momento da empunhadura para o saque da arma, evitando que a arma seja liberada apenas puxando-a pela coronha.
2. Deve possuir revestimento interno flocado para proteger a arma, mantendo o equipamento sempre pronto.
3. Deve ser confeccionado (injetado) em polímero ou material com qualidade superior;
4. Deve possuir adaptador para ajuste da trava, possuindo compatibilidade com outros tamanhos de guarda-mato;
5. Deve possuir ajuste personalizável conforme o corpo da arma;
6. Deve possuir os seguintes itens: adaptador de cintura, adaptador de ajuste interno, chaves para ajustes, 03 adaptadores speed fêmea e 01 adaptador speed macho, 01 adaptador strike 4 pontas;
7. Deve ser compatível com passador de cintura, aba paddle, plataforma de coxa, adaptadores speed e adaptadores strike 3.

Lote III - Item 8

Coldre velado para pistola 9x19 mm com presilha dupla na cor preta ou Desert (coyote)

Especificações técnicas

1. Deve conter trava de saque rápido;
2. Deve ser injetado em polímero de alta resistência ou material com qualidade superior;
3. Deve possuir sistema de catraca rotativa que possibilita a rotação do coldre, permite ajuste do ângulo e maior conforto no saque da arma;
4. Deve possuir passador de cinto de 50 mm ou outra medida compatível com o equipamento;
5. Revestimento interno em flocagem para diminuir o atrito entre arma e equipamento, evitando o desgaste de ambos;
6. Deve conter ajuste personalizável conforme o corpo da arma, compatibilidade com outros tamanhos de guarda-mato;
7. Deve acompanhar chave de ajustes e adaptador da trava.
8. Deve conter presilha dupla.

Lote III - Item 9

Porta carregador duplo de pistola 9x19 mm, na cor preta ou Desert (coyote)

Especificações técnicas

1. Porta carregador duplo compatível com carregadores de pistola 9x19 mm, feito em polímero ou material com qualidade superior, na cor "preta ou Desert (coyote)".
2. Deve ser ambidestro e possuir ajuste de retenção dos carregadores e de angulação na linha de cintura, possibilitando o posicionamento personalizado do agente.
3. Deve possuir catraca rotativa que possibilita a rotação do coldre, para ajuste do ângulo e maior conforto no manuseio do equipamento;

Lote III - Item 10

Porta algemas universal, na cor preta ou Desert (coyote)

Especificações técnicas

1. O porta algema deve trazer a agilidade em poder instalá-lo e removê-lo sem a necessidade da remoção do cinto.
2. Deve ser confeccionada em polímero de alta resistência ou material com qualidade superior;
3. Deve possuir revestimento interno em flocagem, diminuindo o atrito entre os equipamentos;
4. Deve ter botões de latão com capa em silicone, trava por pressão com duas posições;
5. Deve ser compatível com algema de corrente ou dobradiça;
6. Deve possuir sistema Tab Look (aba de retenção), evitando a perda da algema em situações de mobilidade;
7. Deve possuir sistema catraca, podendo ser inserido em outras bases compatíveis;
8. Deve permitir a angulação do equipamento;
9. Deve possuir passador de cinto ajustável, de 40mm até 55mm;
10. Deve possuir passador de cinto com abertura e fechamento rápido (sem necessidade de tirar o cinto).
11. Medidas aproximadas: Altura: 90 mm x Largura: 95 mm x Espessura: 65 mm

Lote III - Item 11
Algema policial profissional oliva / niquelada em aço carbono
Especificações técnicas 1. Algema policial profissional - oliva / niquelada em aço carbono, podendo ser de dobradiça ou dois elos de corrente em aço, com as especificações mínimas abaixo: 2. Possuir trava de segurança que acionada impedem que os dentes se movimentem sobre a catraca e apertem o pulso indevidamente, evitando lesões desnecessárias ao algemado. 3. Ser resistente, suportar pelo menos 250 Kgf (quilogramas de força); 4. Acompanhada de pelo menos 02 (duas) chaves em aço inox, por meio de microfusão em peça única, sem emendas ou soldas.; 5. Diâmetro maior com no mínimo 7,5 cm; 6. Diâmetro menor entre 4,50 cm a 5,8 cm; 7. Seguir a normas internacionais de segurança (NIJ 0307.01).

Lote III - Item 12
Bastão retrátil de 21", confeccionado em liga de aço, com coldre de cintura na cor preta e passador de cinto de guarnição
Especificações técnicas 1. O Bastão Retrátil deverá ser confeccionado em liga de aço com alumínio de alta qualidade. 2. Deve possuir revestimento anticorrosão e antipoeira, proporcionando mais dureza e vida útil. 3. Sua empunhadura deve ser confortável e revestida com borracha TPE antiderrapante para maior segurança durante o uso, proporcionando mais firmeza quando atingir algo, evitando que o bastão se solte. 4. Material: liga de aço + alumínio 5. Acabamento na cor preta; 6. Resistência a flexão: mínimo de 500kg 7. Resistência a impacto: mínima de 3000 vezes 8. Diâmetro da empunhadura: 28 mm 9. Dimensões retraído: 23 cm 10. Dimensões expandido: 21" (53 cm) 11. Estrutura de bloqueio: Nex Lock 12. Peso: mínimo 300g e máximo 380 g 13. Dimensões do coldre: 13,7 x 4 x 4 cm 14. Material: polímero de alta resistência 15. Indicado para bastões com 28mm de diâmetro. 16. Passagem da correia ajustável de 35 a 58mm. 17.. Giro: 360 graus

Item 13
Armamento de porte: Pistola 9x19mm (compacta) com carregadores reservas
1. Especificações técnicas 1.1. Pistola, de porte, semi-automática, compacta; 1.2. Cor predominante: preta ou desert (coyote); 1.3. Calibre "9x19mm"; 1.4. Capacidade de tiro: mínima 15 munições/cartuchos no carregador; 1.5. Carcaça/punho: em Polímero com alças e alças intercambiáveis e texturizadas; 1.6. Trilho para acoplagem de acessórios, integrado ao frame (corpo da arma); 1.7. Cano: Dotado de estrias (raizamento), de sentido dextrógiro, com alma do tipo poligonal no eixo longitudinal (cantos arredondados), ou com sulcos tradicionais L&G (canto vivo). 1.8. Comprimento do cano: Mínimo 95 mm e Máximo 114 mm; 1.9. Vida útil do cano: no mínimo 20 (vinte mil) disparos; 1.10. Comprimento máximo da arma 190 mm; 1.11. Comprimento mínimo da arma 170 mm; 1.12. Peso total da arma com carregador vazio: Mínimo 550 g e Máximo 750 g 1.13. Aparelho de Mira Fixa (pontaria) – Sistema triangular - alça / massa de mira - ou similar, com insertos de material auto luminescente (tritium) ou outra tecnologia superior disponível, com possibilidade de regulagem feita por armeiro; Para suportar uma aquisição de alvo conveniente e rápida os pontos circulares da alça e massa de mira devem ter pelo menos os diâmetros

estandartes: massa da mira: mínimo de 2,50mm +/- 0,05mm; alça de mira: 2,40mm +/- 0,05mm.; as miras de trítio ou outra solução mais moderna devem ser desenhadas e produzidas de modo que a fonte luminosa de trítio ofereça pelo menos 10 anos de iluminação utilizável.

1.14. Sistema de funcionamento por Ação Striker Fire, sendo admitido o semi-tensionamento do percussor, desde que seu modo de operação não se caracterize como ação simples (single action) para realização de disparos; deve corresponder de 5 lbf a 15 lbf, conforme a normas internacionais.

2. Dispositivos de Segurança:

2.1. Sistema interno de travamento para o gatilho (segurança do gatilho): que impeça que o gatilho seja acionado por ação inercial ou acionamento involuntário, só ocorrendo disparo se o gatilho for corretamente acionado;

2.2. Segurança contra quedas (suportar queda ou choque, sem que ocorra desarme o acionamento involuntário do sistema de ação);

2.3. Segurança do pino de disparo indireto;

2.4. Bloqueio manual;

2.5. Sistema interno de bloqueio do percussor (Trava do percussor): impedindo que o percussor atinja a espoleta, ao menos que a tecla do gatilho seja corretamente acionada, não devendo permitir qualquer marcação da espoleta quando do simples manejo do ferrolho, manuseio brusco ou queda da arma;

2.6. Não deverá possuir qualquer trava externa manual, exceto quando compuser o sistema de segurança do gatilho (trava de gatilho).

2.7. Indicador de cartucho na câmara (indicador de munição na câmara de fácil e nítida visualização);

2.8. Retém do carregador e do ferrolho ambidestros;

2.9. Possuir dispositivos de ajuste de empunhadura (backstrap ou outra solução mais moderna), em 03 (três) tamanhos diferentes (P, M e G);

2.10. Acabamento externo anti-reflexo de alta resistência à abrasão, oxidações, agentes químicos, minerais e intempéries, na cor preta;

2.11. Cano e Ferrolho em aço;

2.12. Punho e armação em polímero de alta resistência;

2.13. Mínimo de 03 (três) carregadores (um na arma e dois extras) com capacidade para 15 munições/cartuchos.

2.14. Retém do ferrolho tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado

2.15. Retém do carregador tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado;

2.16. O armamento deve estar apto ao uso de munições nacionais e importadas, dentro do calibre especificado, que atendam no mínimo às normas e padrões internacionais;

2.17. Deverá possuir acabamento de primeira linha, sem sinais de corrosão, imperfeições, rebarbas e/ou sobras de materiais, que evidenciem falta de qualidade no processo fabril, a fim de evitar ferimentos nos usuários, falhas de funcionamento e de procedimentos.

2.18. Na manutenção de primeiro escalão (montagem e desmontagem), inclusive de carregadores, deverá ser de fácil realização pelo usuário, sem o uso de ferramentas, exceto o uso de saca pino, bem como, sem a possibilidade de montagem equivocada de peças, assim no caso dessa possibilidade afetar a função e a segurança, a arma deve ser reprovada.

2.19. Deve possuir vareta de manutenção.

2.20. O kit completo deverá conter no mínimo os seguintes materiais: Pistola de porte calibre 9x19mm, 03 carregadores (um na arma e 02 reservas), vareta de manutenção, maleta para acondicionamento em polímero; 01 KIT de empunhadura (backstrap ou similar) para ajuste do punho em conformidade com as especificações em 03 tamanhos distintos (P, M e G) e manual em português.

2.21. A empresa vencedora deverá entregar a arma brasonada e identificada e para tanto deverá gravar a seguinte inscrição no ferrolho: o Brasão da república seguido do Brasão da Polícia Judicial e da nomenclatura "TRE/PA" ou dos demais TREs participantes, vide abaixo, conforme art. 7º, PORTARIA Nº 213 COLOG/C Ex, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Inscrição - sigla do órgão: exemplo: TRE/PA

Os Brasões e sigla deve possuir tamanho proporcional ao do ferrolho, conforme usualmente elaborado





4.3. Manifestação de atendimento ao princípio da padronização (Art. 40, V, “a”, da Lei 14.133/21)

Em relação ao princípio da padronização, estabelecido no artigo 40, inciso V, alínea "a" da Lei 14.133/21, manifestamos que esta aquisição de bens (equipamentos e acessórios de segurança) está em conformidade com esse princípio, adotando uma abordagem técnica adequada às necessidades da administração pública.

Ao realizar o planejamento e a execução do processo de contratação, consideramos a importância da padronização dos bens como uma estratégia para alcançar vantagem técnica e econômica, gerando economia de escala, bem como a uniformidade e a compatibilidade dos equipamentos e acessórios, de acordo com as diretrizes e políticas governamentais, maximizando a eficiência operacional da unidade demandante.

Para garantir a padronização, foram estabelecidas especificações técnicas precisas para cada item. Essas especificações foram desenvolvidas com base em normas e melhores práticas reconhecidas na área de administração pública.

No processo de seleção dos fornecedores, foi dada prioridade àqueles que pudessem fornecer os bens de acordo com as especificações padronizadas, assegurando assim a homogeneidade dos elementos adquiridos e a conformidade com os requisitos estabelecidos.

Dessa forma, afirmamos que a contratação dos bens mencionados atende plenamente ao princípio da padronização, conforme previsto na legislação aplicável. Por meio dessa abordagem, buscamos promover a eficiência, a qualidade e a uniformidade dos bens adquiridos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório)

Fundamentação: estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

5.1. Para estimativa dos quantitativos demandados para o TRE/PA, considerou-se inicialmente o quantitativo atual de cargos de agentes da polícia judicial no Tribunal, 9 (nove), o quantitativo de membros da Corte, 7 (sete) e o número de juízes eleitorais, 100 (cem), acrescido de 10% de reserva técnica, chegando-se a quantidade estimada conforme critérios a seguir:

5.1.1. O quantitativo de coletes balísticos (**LOTE 1 - Itens 1, 2, 3 e 4**), total de 32 (trinta e dois), distribuídos entre femininos, masculinos e tamanhos pequenos, médios, grandes e extra grandes, levou-se em consideração os 9 (nove) agentes com uso contínuo e as 107 (cento e sete) autoridades com uso temporário mediante autorização da presidência, após análise de risco diante de potencial ameaça por questões de natureza eleitoral.

5.1.2. O quantitativo de munição de defesa (**LOTE 2 - Item 6**) levou em consideração o uso do armamento apenas em ações de escolta de autoridades ou de bens materiais quando necessário; já o quantitativo de munição de treinamento (**LOTE 2 - Item 5**) levou em consideração o quantitativo de tiros realizados pelos agentes da polícia judicial no curso de reciclagem anual que fica em média de 100 (cem) disparos.

5.1.3. O quantitativo de acessórios (**LOTE 3 - Itens 7, 8, 9, 10, 11, 12**) levou em consideração o número de 9 (nove) cargos de agentes da polícia judicial, acrescido de reserva técnica: 1 (uma) unidade de Coldre tático para pistola 9x19 mm, Coldre velado para pistola 9x19 mm; Porta carregador duplo de pistola 9x19 mm, 6 (seis) unidades de porta algema; 3 (três) unidades de algemas; e sem acréscimo de unidade reserva para bastão retrátil.

5.1.4. O quantitativo de armamento de porte (**Item 13**) ficou estabelecido inicialmente o quantitativo 6 (seis), sendo 4 (quatro) destinados ao Gabinete de Polícia Judicial e 2 (dois) a serem disponibilizado às autoridades, mediante autorização da presidência, após análise de risco diante de potencial ameaça por questões de natureza eleitoral.

5.1.5. A estimativa de quantitativos dos demais Regionais foram definidos em procedimentos próprios e informados a este órgão gerenciador para fins de consolidação.

5.1.6. Segue abaixo os quantitativos definidos para este regional e os quantitativos dos tribunais regionais eleitorais participantes (TRE/AM, TRE/PR, TRE/RO, TRE/RR, TRE/AC, TRE/AP, TRE/BA, TRE/PI, TRE/MA):

Lote	Item	Equipamentos/acessórios	Tam	QTD POR TRE										QTD	VALOR R\$	
				PA	AM	PR	RO	RR	AP	AC	MA	PI	BA		UNIT	TOTAL
I	1	Colete balístico operacional Nível II - MASCULINO Painel de proteção balística, capa balística e capa externa de colete balístico na cor preta)	P	1	1	-	4	--	--	1	--	1	--	08	2.160,00	17.280,00
			M	2	2	8	5	6	4	3	1	2	2	35	2.340,00	81.900,00
			G	6	3	10	1	--	2	3	5	2	6	38	2.520,00	95.760,00
			GG	4	2	2	--	--	--	1	--	1	5	15	2.700,00	40.500,00
	2	Colete balístico operacional Nível II - FEMININO Painel de proteção balística, capa balística e capa externa de colete balístico na cor preta)	P	1	--	--	--	--	1	1	--	1	1	05	2.070,00	10.350,00
			M	1	1	--	--	--	1	1	--	1	--	05	2.250,00	11.250,00
			G	1	1	--	--	--	--	1	--	1	--	04	2.430,00	9.720,00
			GG	1	--	--	--	--	--	--	--	1	--	02	2.610,00	5.220,00
	3	Colete balístico dissimulado /velado Nível II - MASCULINO Painel de proteção balística, capa balística e capa externa de colete balístico na cor preta ou desert (coyote)	P	2	1	--	2	--	--	2	--	1	--	08	2.430,00	19.440,00
			M	3	2	8	2	3	4	2	1	2	--	27	2.610,00	70.470,00
			G	3	3	10	--	--	2	2	5	2	--	27	2.790,00	75.330,00
			GG	3	2	2	--	--	--	1	--	1	--	09	2.970,00	26.730,00
	4	Colete balístico dissimulado/ velado Nível II - FEMININO Painel de proteção balística, capa balística e capa externa de colete balístico na cor preta ou desert (coyote)	P	1	1	--	1	--	1	1	--	1	--	06	2.340,00	14.040,00
			M	1	1	--	--	--	1	2	--	1	--	06	2.520,00	15.120,00
			G	1	--	--	--	--	--	1	--	1	--	03	2.700,00	8.100,00
			GG	1	--	--	--	--	--	--	--	1	--	2	2.880,00	5.760,00
II	5	Munição de treinamento, calibre 9x19 mm CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	16	14	16	30	70	8	14	18	12	--	198	260,00	51.480,00
	6	Munição de defesa, calibre 9x19 mm CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	7	6	7	12	10	4	6	6	6	--	64	640,00	40.960,00
III	7	Coldre tático para pistola 9x19 mm cor preta ou desert (coyote)	UN	10	8	10	12	6	5	3	6	8	--	68	264,90	18.013,20
	8	Coldre velado para pistola 9x19 mm na cor preta ou desert (coyote)	UN	10	8	10	12	6	5	3	6	8	--	68	229,00	15.572,00
	9	Porta carregador duplo de pistola 9x19 mm na cor preta ou desert (coyote)	UN	10	8	10	12	6	5	3	6	8	--	68	89,00	6.052,00
	10	Porta algemas universal na cor preta ou desert (coyote)	UN	15	10	10	12	6	5	3	6	10	14	91	99,00	9.009,00
	11	Algema profissional oliva / niquelada em aço carbono	UN	12	10	-	12	6	5	3	6	10	14	78	169,00	13.182,00
	12	Bastão retrátil de 21" Confeccionado em liga de aço, com coldre de cintura na cor	UN	8	8	8	10	2	5	6	6	6	14	73	299,00	21.827,00

		preta e passador de cinto de guarnição														
--	13	Armamento de porte, Pistola 9x19 mm com carregadores reservas (kit)	KIT	6	6	10	10	6	5	3	6	6	--	58	11.856,00	687.648,00
VALOR TOTAL															1.370.713,20	

5.2. É importante registrar que esta será a primeira licitação para os objetos descritos acima por este órgão, motivo pela qual não há registro de demandas anteriores.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

6.1. Os documentos com demonstração da estimativa preliminar de preços apurados no mercado estão contidos no evento: 1843931. O custo estimado da contratação será obtido através de ampla pesquisa de preço a ser realizada pelo setor competente deste Tribunal, podendo ser subsidiado por pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos participantes.

Lote	Item	Equipamentos/acessórios	Tam	QTD POR TRE										QTD	VALOR R\$	
				PA	AM	PR	RO	RR	AP	AC	MA	PI	BA		UNIT	TOTAL
I	1	Colete balístico operacional Nível II - MASCULINO Painel de proteção balística, capa balística e capa externa de colete balístico na cor preta)	P	1	1	-	4	--	--	1	--	1	--	08	2.160,00	17.280,00
			M	2	2	8	5	6	4	3	1	2	2	35	2.340,00	81.900,00
			G	6	3	10	1	--	2	3	5	2	6	38	2.520,00	95.760,00
			GG	4	2	2	--	--	--	1	--	1	5	15	2.700,00	40.500,00
	2	Colete balístico operacional Nível II - FEMININO Painel de proteção balística, capa balística e capa externa de colete balístico na cor preta)	P	1	--	--	--	--	1	1	--	1	1	05	2.070,00	10.350,00
			M	1	1	--	--	--	1	1	--	1	--	05	2.250,00	11.250,00
			G	1	1	--	--	--	--	1	--	1	--	04	2.430,00	9.720,00
			GG	1	--	--	--	--	--	--	--	1	--	02	2.610,00	5.220,00
	3	Colete balístico dissimulado /velado Nível II - MASCULINO Painel de proteção balística, capa balística e capa externa de colete balístico na cor preta ou desert (coyote)	P	2	1	--	2	--	--	2	--	1	--	08	2.430,00	19.440,00
			M	3	2	8	2	3	4	2	1	2	--	27	2.610,00	70.470,00
			G	3	3	10	--	--	2	2	5	2	--	27	2.790,00	75.330,00
			GG	3	2	2	--	--	--	1	--	1	--	09	2.970,00	26.730,00
	4	Colete balístico dissimulado/velado Nível II - FEMININO Painel de proteção balística, capa balística e capa externa de colete balístico na cor preta ou desert (coyote)	P	1	1	--	1	--	1	1	--	1	--	06	2.340,00	14.040,00
			M	1	1	--	--	--	1	2	--	1	--	06	2.520,00	15.120,00
			G	1	--	--	--	--	--	1	--	1	--	03	2.700,00	8.100,00
			GG	1	--	--	--	--	--	--	--	1	--	2	2.880,00	5.760,00
II	5	Munição de treinamento, calibre 9x19 mm CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	16	14	16	30	70	8	14	18	12	--	198	260,00	51.480,00
	6	Munição de defesa, calibre 9x19 mm CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	7	6	7	12	10	4	6	6	6	--	64	640,00	40.960,00
III	7	Coldre tático para pistola 9x19 mm cor preta ou desert (coyote)	UN	10	8	10	12	6	5	3	6	8	--	68	264,90	18.013,20
	8	Coldre velado para pistola 9x19 mm na cor preta ou desert (coyote)	UN	10	8	10	12	6	5	3	6	8	--	68	229,00	15.572,00
	9	Porta carregador duplo de pistola 9x19 mm na cor preta ou desert (coyote)	UN	10	8	10	12	6	5	3	6	8	--	68	89,00	6.052,00

	10	Porta algemas universal na cor preta ou desert (coyote)	UN	15	10	10	12	6	5	3	6	10	14	91	99,00	9.009,00
	11	Algebra profissional oliva / niquelada em aço carbono	UN	12	10	-	12	6	5	3	6	10	14	78	169,00	13.182,00
	12	Bastão retrátil de 21" Confeccionado em liga de aço, com coldre de cintura na cor preta e passador de cinto de guarnição	UN	8	8	8	10	2	5	6	6	6	14	73	299,00	21.827,00
--	13	Armamento de porte, Pistola 9x19 mm com carregadores reservas (kit)	KIT	6	6	10	10	6	5	3	6	6	--	58	11.856,00	687.648,00
VALOR TOTAL																1.370.713,20

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório)

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2028).

7.1. Justifica-se o agrupamentos dos itens em lotes específicos, considerando a natureza similar dos equipamentos e acessórios a serem adquiridos, a necessidade de garantir padronização, tendo em vista a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho dos bens, que devem possuir qualidade e eficácia comprovadas, sendo que a forma de adjudicação tende a propiciar uma contratação mais vantajosa e econômica para os tribunais participantes, sem prejuízo da economia de escala;

7.2. A escolha do modelo de procedimento deu-se em virtude de que haverá a participação de mais 9 (nove) tribunais eleitorais além do Pará, que são os do Amazonas, Paraná, Rondônia, Roraima, Amapá, Acre, Piauí, Bahia e Maranhão, os quais possuem demandas diferenciadas quanto ao quantitativo de equipamentos e acessórios, assim como, há a possibilidade de ocorrer novas nomeações de Agentes de Polícia Judicial com base no concurso unificado do TSE em virtude de haver cargos vagos em diversos tribunais.

7.3. Ademais, os equipamentos e acessórios poderão ser disponibilizados a magistradas e magistrados eleitorais em caso de necessidade comprovada, não sendo possível definir com precisão o quantitativo a ser adquirido.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2028).

8.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes atualmente.

9. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL(obrigatório) E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Fundamentação: demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).

9.1. A aquisição em tela está alinhada ao Plano Estratégico da Justiça Eleitoral e as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, especialmente no tocante às ações que convergem com os propósitos da Política e do Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário (Resolução nº 435/2022 - CNJ), da Política de Segurança Institucional - PSI (1085406) e do Plano de Segurança Orgânica - PSO (1084823) e, notadamente, nas Resoluções nº 344/2020 (CNJ) e nº 5.729/2022 (TRE/PA).

9.2. A aquisição dos equipamentos e demais acessórios, tende a tornar os prédios dos Tribunais participantes do procedimento licitatório mais seguros, tanto para o público interno quanto para o externo em vista da garantia do serviço de segurança a ser prestado pelos Agentes da Polícia Judicial, durante ou fora do horário destinado ao atendimento ao público.

9.3. A despesa não está prevista originariamente na Proposta Orçamentária Anual e no Plano de Contratações de 2023, porém foi autorizado o prosseguimento dos estudos técnicos e planejamento da contratação, tendo sido submetida a contratação à deliberação do Comitê de Apoio à Gestão Orçamentária e de Aquisições (CGA).

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022).

10.1. Manter estrutura mínima de aparato de segurança necessário ao desenvolvimento das ações das unidades de segurança institucionais do Tribunais Eleitorais do Pará, Amazonas, Paraná, Roraima, Amapá, Acre, Piauí, Bahia e Maranhão;

10.2. Garantia da efetividade das ações de segurança desenvolvidas pelos Agentes de Polícia Judicial dos Tribunais Eleitorais participantes do procedimento licitatório;

10.3. Melhoria nos padrões atuais de segurança utilizados pelas unidades de segurança dos tribunais com o uso de equipamentos e acessórios mais modernos, seguros e com maior eficácia;

10.4. Reforço das medidas preventivas de segurança quanto ao controle de acesso de pessoas no interior dos tribunais, assim como nas sessões de julgamentos, em complemento às ações que vêm sendo adotadas atualmente;

10.5. Aumento do poder de resposta no caso de ocorrências que possam ameaçar a vida humana e os bens materiais das justiças eleitorais do Pará, Amazonas, Paraná, Roraima, Amapá, Acre, Piauí, Bahia e Maranhão;

10.6. Valorização da segurança institucional dos Tribunais Eleitorais do Pará, Amazonas, Paraná, Rondônia, Roraima, Amapá, Acre, Piauí, Bahia e Maranhão em consonância com os demais órgãos de segurança dos seus respectivos estados;

10.7. Concretização das ações de segurança que visam proteger todos os ativos dos Tribunais Eleitorais do Pará, Amazonas, Paraná, Rondônia, Roraima, Amapá, Acre, Piauí, Bahia e Maranhão.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

11.1. Não há providências prévias a serem adotadas, considerando que a unidade já possui treinamento para utilização dos armamentos e local seguro para sua guarda e armazenamento.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).

12.1. Embora não se vislumbre nenhum tipo de impacto ambiental para a aquisição pretendida, devemos considerar as legislações vigentes que tratam do tema, e os efeitos relacionados ao desenvolvimento sustentável dos processos produtivos, sem contudo, comprometer a capacidade das gerações futuras em poderem dirimi-los de acordo com o seu tempo e carências, conciliando o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental e bem-estar social;

12.2. A Contratada deverá obedecer os critérios de gestão ambiental estabelecidos nas normas, regulamentos e legislações federais, estaduais e municipais específicas visando a melhoria e o desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos;

12.3. Os equipamentos e acessórios fornecidos pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais, bem como menor poluição, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante como:

12.3.1. A racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

12.3.2. Considerar os impactos ambientais associados aos materiais e equipamentos empregados para a perfeita execução do objeto do Contrato e que deverão atender a melhor relação entre os custos e benefícios a serem alcançados;

13. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

() Pregão Eletrônico Tradicional

() Pregão Eletrônico - SRP

() Adesão a Ata de Registro de Preços*

(X) IRP (Intenção de Registro de Preços)

() Contratação Direta - **Inexigibilidade de Licitação** (Art. 74 e incisos da Lei 14.133/2021)

() Contratação Direta - **Dispensa de Licitação** (Art. 75 e incisos da Lei 14.133/2021)

14. AVALIAÇÃO QUANTO À NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO ETP, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011 (OBRIGATÓRIO)

Fundamentação: Art. 13 da IN SEGES 58/22 e 91, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.1. Considerando não se tratar de licitação cujas informações nele constantes sejam sensíveis e imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado, não há necessidade de se atribuir qualquer tipo de classificação ao presente documento, nos termos dispostos na Lei nº 12.527/2011.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).

(X) Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o Inciso XIII do art. 9º da IN 58, de 08 de agosto de 2022, - SEGES-ME.

() Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o Inciso XIII do art. 9º da IN 58, de 08 de agosto de 2022, - SEGES-ME.



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES ALEX DOS SANTOS BATISTA, Coordenador substituto**, em 10/07/2023, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DA SILVA SANTOS, Chefe de Gabinete**, em 10/07/2023, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1945691** e o código CRC **11328F2D**.

0008759-44.2022.6.14.8000 1945691v4